



000593

PROJETO DE LEI N. 9.855/2006.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 3.963/95, que criou a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei n. 3.963/95, com a seguinte redação:

"Art. 11. ...

Parágrafo único. Não poderá ser eleito Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (AC)"

Art. 2.º O parágrafo único do art. 17 da Lei n. 3.963/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. ...

Parágrafo único. O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritários e escolhidos na primeira reunião ordinária anual. (NR)"

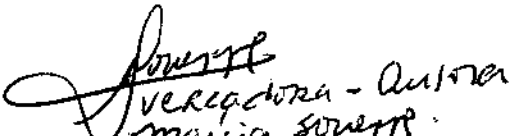
Art. 3.º O art. 18 da Lei n. 3.963/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 02 (dois) anos. (NR)"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de junho de 2005.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora


Vereadora - Autora
maria soretts